



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/10Pgs  
-Atos da Administração.....10/11Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1832

Sexta-Feira, 20 de Março de 2020



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

LEI Nº 2.216 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04 (Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO A LEI Nº 2.216 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 9.951.058,99	Restos a Pagar:	R\$ 2.937.103,68
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 6.998.362,82
<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.951.058,99</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.951.058,99</b>

## ANEXO A LEI Nº 2.216 DE 20 DE MARÇO DE 2020

## ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<i>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	150.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>

LEI Nº 2.217 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 212.017,85 (duzentos e doze mil, dezessete reais e oitenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2019, na forma do Art. 21, Parágrafo 2º da Lei nº 11.494/07, conforme demonstrado no Anexo I.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO A LEI Nº 2.217 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**ANEXO I**

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 28 – FUNDEB – C/C: 08866-8; 18866-2**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 513.477,64	Restos a Pagar	R\$ 301.459,79
		Superávit:	R\$ 212.017,85
<b>Total:</b>	<b>R\$ 513.477,64</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 513.477,64</b>

**ANEXO A LEI Nº 2.217 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>		
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	112.017,85
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>212.017,85</b>

## DECRETO Nº 3.090 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.216 de 20 de Março de 2020 e Processo Administrativo: 002310/2020,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 04(Recursos da Saúde), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 04 – Recursos da Saúde**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 9.951.058,99	Restos a Pagar:	R\$ 2.937.103,68
		Consignações:	R\$ 15.592,49
		Superávit:	R\$ 6.998.362,82
<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.951.058,99</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.951.058,99</b>

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<i>Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-04	150.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS350.000,00</b>

DECRETO Nº 3.091 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.017,85 (duzentos e doze mil, dezessete reais, oitenta e cinco centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.217 de 20 de março de 2020 e processo administrativo nº 002309/2020.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.017,85 (duzentos e doze mil, dezessete reais, oitenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2019, na forma do Art. 21, Parágrafo 2º da Lei 11.494/07, conforme demonstrado no Anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.091 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 28 – FUNDEB – C/C: 08866-8; 18866-2**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 513.477,64	Restos a Pagar	R\$ 301.459,79
		Superávit:	R\$ 212.017,85
<b>Total:</b>	<b>R\$ 513.477,64</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 513.477,64</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 3.091 DE 20 DE MARÇO DE 2020  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>		
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	112.017,85
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>212.017,85</b>

DECRETO Nº 3.092 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a suspensão das aulas da Rede Pública e Privada de Ensino no âmbito Municipal e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 67 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

Considerando a expedição do Decreto nº 3.088/2020 que suspendeu as aulas no período de 16 a 18 de março de 2020;

DECRETA

**Art. 1º** - Fica prorrogada a suspensão das aulas da Rede Pública e Privada de Ensino no âmbito Municipal, até o dia 31 de março de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

DECRETO Nº 3.093 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Atualiza as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e sua propagação, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nº 3.089, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.090, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para os estabelecimentos comerciais, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica prorrogada até 31 de março de 2020, a suspensão dos atendimentos do CAPS, de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.089, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** - Fica prorrogada até 31 de março de 2020, a suspensão do transporte de pacientes para fora do Município de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento de situações ambulatoriais, de que trata o artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.089, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus - COVID-19, diante dos óbitos já confirmados e do aumento de pessoas contaminadas, em observância ao §2º do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, ficam suspensas até 03 de abril de 2020, as seguintes atividades:

- I-** realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científicos ou religiosos em geral, comício, passeata e afins, bem como equipamentos ou pontos turísticos;
- II-** visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19 que estejam internados no Hospital Maternidade Santa Theresinha;
- III-** aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, observadas as determinações dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro e da União Federal;
- IV-** curso do prazo processual dos processos administrativos perante a Administração Pública, bem como o acesso aos autos dos processos;
- V-** a partir da 0h (zero hora) do dia 21 de março de 2020, a circulação de transporte intermunicipal de passageiros no território do Município de São José do Vale do Rio Preto, das linhas com os Municípios de Areal, Petrópolis, Teresópolis e vice-versa;
- VI-** funcionamento de academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares;
- VII-** funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres ficam restritos ao horário estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.090, de 18 de março de 2020.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

**Art. 4º** - Recomenda-se que as pessoas jurídicas de direito privado em atenção ao princípio da solidariedade efetuem a venda do álcool em gel a preço de custo para os consumidores.

**Art. 5º** - Recomenda-se que o comércio de alimentos em geral limite as vendas dos produtos aos consumidores, em 3 (três) unidades por CPF, visando evitar o desabastecimento desnecessário dos estabelecimentos e permitir o atendimento à população.

**Parágrafo único** – Os comerciantes devem adotar as medidas necessárias para o ingresso no interior dos estabelecimentos, limitando o acesso de pessoas, no intuito de evitar aglomerações, visando reduzir a probabilidade de eventual transmissão do Novo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 6º** - Recomenda-se que os bancos situados no território do Município de São José do Vale do Rio Preto, adotem medidas para evitar aglomerações próximas à entrada dos seus estabelecimentos, bem como no interior destes.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Novo Coronavírus – COVID-19, responsável pelo surto de 2019, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar  
Chefe de Gabinete

Bernard de Oliveira Casamasso  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

Rafaela Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Aparecida de Fátima Moreira Esteves  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Rômulo Alves Bulhões  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 114 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 01607/2018,

RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor **RAFAEL DE MELLO FÉO**, matrícula 3.180, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

**Art. 3º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 18/03/2020.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 115 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 101/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **LAIRA REZENDE FURTADO**, matrícula 3.588, portadora da CNH 00903333066, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/ Saveiro – placa KRL 8411  
VW/ Saveiro – placa KOA 8158  
VW/Gol – placa LRT 7093  
VW/Gol – placa LQL 4789  
VW/Gol – placa LRL 7028

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

## **Atos da Administração**

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 2260/2020

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de equipamento hospitalar, a serem utilizados nos procedimentos médicos relacionados ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 9.360,00 (Nove mil e trezentos e sessenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2260/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares – aspirador de secreções portátil - a serem utilizados nos procedimentos médicos relacionados ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **LIFETEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.454.996/0001-69, com sede a Estrada Barão do Turvo, 33, Fundos – Dorândia – Barra do Pirai/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LIFETEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 065/2019 – PRESENCIAL**

PROCESSO Nº: **0801/2019**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **113/2019**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 801/2019      Licitação: 65/2019 - PR      Data da Homologação:							
Fornecedor: 5519 - BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI							
1	01-09-2275	ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	PRATI	ENV	300,000	0,0000	0,5300
7	01-09-2098	Aminoflina 24 mg/ ml ml	DONADUZ				
15	01-09-1504	Cefizolina 1g iv	HYPOFARMA	AMP	200,000	0,0000	0,8900
17	01-09-2281	CEFTRIAXONA 1G IV	ABL	F/A	500,000	0,0000	11,3000
25	01-09-2282	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	TEUTO	F/A	2,000,000	0,0000	8,4000
30	01-09-0670	Enalapril 5mg	FARMACE	FR	50,000	0,0000	2,3300
34	01-09-1667	FENOTEROL BROMDRATO, 5MG/ML, SOL. ORAL- GOTAS - Frasco 20 ml	BELFAR	CP	1,000,000	0,0000	0,1400
45	01-09-1531	Nistatina + óxido de zinco tubo 60G	PRATI	FR	100,000	0,0000	4,5500
			PRATI	TB	200,000	0,0000	5,8500
			DONADUZ				
<b>Total do Fornecedor</b> →→→					4,350,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 20 de Março de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**

Chefe da Divisão de Contratos